



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

LEI Nº 1.101, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.087/2014, de 12/12/2014 que promove a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 1.088/2014, de 12/12/2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2015 e a Lei Municipal nº 1.089/2014, de 12/12/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2015, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.404,38 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos), a seguir:

R\$

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0002.1.021 Obras nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.2058 Aplicações Diretas	65.512,67
Recursos de Superávit do Salário Educação (cc=016.311-2)	
09 Encargos Gerais do Município	
01 Encargos Gerais	
06.181.0013.2.030 Gestão dos Serviços da Polícia Militar	
3.3.90.00.00.00.00.2000 Aplicações Diretas	14.132,34
Recursos de Superávit do Convênio Polícia Militar (cc=292.960-0)	
3.3.90.00.00.00.00.2054 Aplicações Diretas	3.341,78
Recursos de Superávit de Multas de Trânsito FUMPOM (cc=273.834-1)	
06.181.0013.2.031 Gestão dos Serviços da Polícia Civil	
3.3.90.00.00.00.00.2055 Aplicações Diretas	1.417,59
Recursos de Superávit do Convênio Polícia Civil (cc=286.227-1)	
Total da Suplementação	84.404,38



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 65.512,67 (sessenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos), oriundos do Recurso nº 2058 – Superávit – Salário Educação, depositados na conta corrente bancária nº 016.311-2, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 14.132,34 (quatorze mil, cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), oriundos do Recurso nº 2000 – Superávit – Recursos Próprios, depositados na conta corrente bancária nº 292.960-0, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 3.341,78 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), oriundos do Recurso nº 2054 – Superávit – Multas Trânsito - Militar, depositados na conta corrente bancária nº 273.834-1, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 5º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 1.417,59 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), oriundos do Recurso nº 2055 – Superávit – Multas Trânsito - Civil, depositados na conta corrente bancária nº 286.227-1, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de março de 2015.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal